



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI N. 4.390/PMC/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CESSÃO DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGLAIR TONELLI NOGUEIRA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO CACOALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso do Estádio Municipal “AGLAIR TONELLI NOGUEIRA” com a Associação Esportiva União Cacoalense, visando à promoção do esporte no Município, conforme anexo, fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo deverá ser renovada anualmente por lei específica até o dia 31 de dezembro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 6390



## MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

**Minuta de Contrato de Cessão de Uso** que entre si firmam o **Município de Cacoal** e a **Associação Esportiva União Cacoalense**, para a cessão de uso do Estádio Municipal “Aglair Tonelli Nogueira”.

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Anísio Serrão, 1.100, inscrito no CGC/MF sob nº : 04.092.714/0001-28, fone 3907 4096, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito (a) e, de outro, a **Associação Esportiva União Cacoalense**, representada pelo seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira** – O presente Termo de Cessão de Uso, tem por objeto a cessão de uso do Estádio Municipal “Aglair Tonelli Nogueira”, visando o gerenciamento e a promoção do esporte no Município.

**Cláusula Segunda** – Ficará a cargo do CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

- I- Utilizar o espaço acima mencionado, sem transferi-los a terceiros.
- II- Promover campeonatos em parceria com o Município;
- III- Gerenciamento dos horários dos espaços e recolhimento aos cofres públicos municipais, através de prestação de contas, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- IV- Exploração da copa;
- V- Disponibilizar horários de utilização do Estádio para Projetos da Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal, para as Escolas do Município e para as festividades do Calendário de Eventos do Município;
- VI- Entregar a área que ora lhe é cedida, em condições de utilização imediata.

**Cláusula Terceira** – Ficará a cargo do CEDENTE as seguintes obrigações:

- I- Arcar com as despesas de água e energia elétrica,
- VII- Entregar a dependência do Estádio Municipal “Aglair Tonelli Nogueira”, no estado em que se encontra;
  - II- Limpeza e manutenção.

**Cláusula Quarta** – O CEDENTE fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos em que os bens estiverem envolvidos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Cláusula Quinta** – Ao CEDENTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, que não poderão ter destino diverso à Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de serem as mesmas retiradas, sumariamente, da posse do CESSIONÁRIO.

**Cláusula Sexta** – Quando houver possibilidade de uso do Estádio Municipal “Aglair Tonelli Nogueira” por outra pessoa, entidade ou associação, a solicitação deverá ser dirigida através de ofício à Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, que concordando, assinará e encaminhará a autorização para o CESSIONÁRIO.

**Cláusula Sétima** – O Termo de Cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes, bem como poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Cláusula Oitava** – Expirado o prazo de vigência deste termo e não havendo renovação, os bens serão restituídos ao CESSIONÁRIO.

**Cláusula Nona** - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Cacoal / RO.

**Cláusula Décima** - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, (dia) de (mês) de 2019.